



**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE  
SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
**ANÁLISE CURRICULAR**  
EDITAL NÚMERO 01/2025

A **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG**, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, com intuito de preencher as vagas disponíveis de caráter temporário e de excepcional interesse público, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal a ser regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), tendo em vista as disposições contidas na Resolução ARIS-MG nº 142/2024, Protocolo de Intenções da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital sob responsabilidade da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pela ARIS-MG através da Portaria nº 024/2025 e especificamente para esse fim.
- 1.2. A contratação oriunda deste processo de seleção possui caráter temporário, para o período de um ano, podendo ser prorrogável por igual período.
- 1.3. A seleção será realizada através de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio da realização de Prova de Títulos (análise curricular e tempo de experiência) de caráter classificatório e eliminatório e de Prova Oral (entrevistas on-line) de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.4. Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

## **2. DOS CARGOS**

- 2.1. Atendendo à necessidade de excepcional interesse público, o Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos, através do regime de contratação para preenchimento de vagas existentes do quadro de pessoal da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais (ARIS-MG) com sede no município mineiro de Viçosa, para o período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, valendo ainda para as vagas que eventualmente forem criadas por lei, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 2.2. O cargo, vaga, vencimento base, jornada semanal de trabalho, requisitos e valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

CÓD	CARGOS	VAGAS			VENCIMENTO BASE (R\$)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REQUISITOS
		AP	PcD	TOTAL			
NÍVEL SUPERIOR							



001	<b>ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO (Engenharia Civil/Sanitária) VIÇOSA/MG</b>	CR	*	CR	<b>R\$ 6.930,47</b>	40h	Ensino Superior completo em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária, + registro no respectivo Conselho de Classe + CNH categoria "B"
002	<b>ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO (Engenharia Ambiental) VIÇOSA/MG</b>	CR	*	CR	<b>R\$ 6.930,47</b>	40h	Ensino Superior completo em Engenharia Ambiental + registro no respectivo Conselho de Classe + CNH categoria "B"
003	<b>ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO (Economia) VIÇOSA/MG</b>	01	*	01+ CR	<b>R\$ 6.930,47</b>	40h	Ensino Superior completo em Ciências Econômicas + registro no respectivo Conselho de Classe + CNH categoria "B"
004	<b>ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO (Contabilidade) VIÇOSA/MG</b>	01	*	01+ CR	<b>R\$ 6.930,47</b>	40h	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis + registro no respectivo Conselho de Classe + CNH categoria "B"
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>							

AP - Ampla Concorrência / PCD - Pessoas com Deficiência

\*Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PCD (Pessoas com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

2.3. Os candidatos poderão inscrever-se para todos os cargos disponíveis, observando os REQUISITOS, necessários à contratação.

2.4. O horário de trabalho e local de trabalho serão estabelecidos pela ARIS-MG, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

2.5. A lotação inicial do empregado não impede a sua transferência, mesmo sem anuênciia, para outra unidade de atribuição, para o desempenho do mesmo cargo, admitindo-se inclusive alteração de localidade.

2.6. A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando, contudo, as respectivas atribuições dos cargos.

2.7. Como benefício social, a ARIS-MG fornece vale alimentação e plano de saúde conforme Resoluções ARIS-ZM nº 050/2023 e nº 156/2024.

2.8. O vencimento dos cargos tem como base mês de outubro de 2025.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas a partir do dia **22/10/2025 até 23h59 do dia 31/10/2025**.

3.2. Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, seus anexos, eventuais alterações, retificações e a legislação vigente.

3.3. Ao inscrever-se o candidato declara conhecer e concordar plenamente com todos os termos deste edital, os requisitos necessários para habilitação no cargo, se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios



definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. Ao realizar a inscrição, o candidato declara aceitar que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.5. Serão permitidas apenas inscrições via internet:

3.5.1. Para realização da inscrição o candidato deverá acessar o site [www.aris.mg.gov.br](http://www.aris.mg.gov.br) no período de inscrição estabelecido pelo item “3.1” e seguir os seguintes procedimentos:

- a) Clicar na aba “**Processo Seletivo 01/2025**”;
- b) Clicar em “Inscrições”, que direcionará para a Central de Atendimento da ARIS-MG;
- c) Clicar na Categoria “01/2025 – Processo Seletivo” e abrir o protocolo chamado “**Inscrições Processo Seletivo nº 01/2025**”, preenchendo o formulário de inscrição indicando a opção do cargo para o qual concorrerá, anexando toda a documentação pertinente.

*Obs.: caso ainda não tenha cadastro na plataforma, terá que realizar o cadastro ou entrar com o login do e-mail google.*

3.6. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na inscrição.

3.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se as cabíveis penas legais.

3.9. Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser protocoladas através da Central de Atendimento através do protocolo intitulado “**Dúvidas quanto ao Processo Seletivo nº 01/2025**”, ou encaminhadas para o e-mail [ouvidoria@aris.mg.gov.br](mailto:ouvidoria@aris.mg.gov.br), dentro do período de inscrição.

3.10. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo, contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

## **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

4.1. Possuir a formação e requisitos exigidos para o exercício profissional, cuja comprovação deverá ocorrer quando da convocação para contratação:

- 4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.1.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 4.1.4. Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal;
- 4.1.5. Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- 4.1.6. Possuir currículo documentado;
- 4.1.7. Possuir aptidão física, psicológica e mental.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PCD (Pessoas com Deficiência)**

5.1. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas, às pessoas com deficiência e/ou



cadastro de reserva, além de declarar a condição na ficha de inscrição, deverá anexar a seguinte documentação pertinente no ato de inscrição:

- a) Autodeclaração (ANEXO V) devidamente preenchida, assinada pelo candidato; e
  - b) Cópia autenticada do Laudo Médico, que deverá estar legível, informando o nome, número do RG e do CPF do candidato, deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, com identificação do profissional (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a categoria da deficiência e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Se for o caso, a indicação de órteses, próteses ou adaptações, assim como, no caso de deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências.
- 5.2. A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a serem contados em relação à data de início do período de inscrição;
- 5.3. A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- 5.4. No caso dos candidatos autistas, que se enquadram no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 5.5. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ARIS-MG não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 5.6. O candidato que não enviar a documentação na forma estabelecida no subitem 5.1 deste edital, que enviá-la incompleta ou ilegível terá a solicitação de inscrição para PCD indeferida e concorrerá na lista de ampla concorrência.
- 5.7. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original do subitem 5.1 deste edital. Caso seja solicitado pela ARIS-MG, o candidato deverá enviar cópia legível do referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 5.8. O laudo terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 5.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.10. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se deferidos e aprovados no Processo Seletivo Simplificado após a avaliação na perícia médica, terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 5.11. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.12. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego público.
- 5.13. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações

introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021 e Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.14. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não seja constatado, o referido candidato, constará apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5.15. Em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pública pretendida, será eliminado, conforme Decreto Federal nº 9.508/18.

5.16. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 5.1, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo Simplificado, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

5.17. Eventuais vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência, observada a ordem geral de classificação.

5.18. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.

5.19. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente ou complementar.

5.20. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência no campo adequado no processo de inscrição não terá direito de concorrer as essas vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

5.21. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no ANEXO II DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES são compatíveis com a deficiência declarada.

5.22. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

## 6. ENVIO DOS TÍTULOS

6.1. O candidato deverá encaminhar para Análise Curricular os documentos descritos no ANEXO I, durante o prazo de inscrições, contendo informações relevantes, claras e objetivas, referentes ao cargo pleiteado.

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar via upload na Central de Serviços da ARIS-MG no requerimento de inscrição a documentação comprobatória.

6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato anexar a sua documentação no local adequado para que seja avaliada e validada pela Comissão.

6.4. Após a publicação da lista com as notas da análise curricular, não será permitida a alteração da documentação entre os tópicos.

6.5. Para efetivação da inscrição o candidato deverá preencher e transmitir corretamente todos os dados do formulário de inscrição, bem como enviar os documentos para análise curricular de pontuação em anexo, dentro do prazo e na forma estabelecida neste Edital.

6.6. A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato de inscrição e pelo envio da sua documentação.

6.8. A ARIS-MG-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a inscrição por parte dos candidatos.

6.9. Não haverá, em hipótese alguma, inscrição ou envio de currículos fora do prazo e do horário estabelecidos neste Edital.

6.10. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

## **7. PRIMEIRA FASE: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, a documentação apresentada, observados os critérios definidos no ANEXO I.

7.2. Serão considerados os documentos relacionados com o cargo/especialidade pretendido pelo candidato, que serão examinados por Comissão designada para atuar neste Processo Seletivo.

7.3. Não serão aceitos tempos concomitantes para comprovação de efetivo exercício.

7.4. Os documentos comprobatórios de efetivo exercício da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deverão conter também a folha de identificação do candidato, mesmo que no formato digital.

7.5. A certidão ou declaração de comprovação de efetivo exercício deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome empresarial ou denominação social do emitente;
- b) endereço e telefones válidos, CNPJ;
- c) identificação completa do profissional beneficiado, local e período (início e fim) de realização das atividades; e
- d) assinatura e identificação do emitente.

7.6. Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não serão considerados.

7.7. Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.

7.8. A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente pela análise curricular do candidato.

7.9. Apurado a classificação, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.10. Para ser classificado nesta etapa, o candidato deverá pontuar com no mínimo 4 (quatro) pontos.

## **8. SEGUNDA FASE: PROVA ORAL**

8.1. Serão convocados para a entrevista os 20 (vinte) melhores candidatos classificados na Prova de Títulos para cada cargo.

8.2. As entrevistas serão realizadas através de videoconferência pela plataforma Teams.

8.3. O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, para participação na entrevista, documento original de identificação com foto.

8.4. As entrevistas serão individuais, e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo.

8.5. A entrevista terá duração máxima de 15 (vinte e cinco) minutos.

8.6. Cada candidato terá que responder a 5 (cinco) questões propostas pelo avaliador com prazo máximo de resposta de 3 (três) minutos para cada questão apresentada, não podendo pular de questão e/ou optar em responder em outro momento da entrevista.

8.7. A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 5 (cinco) minutos do horário agendado.

8.7.1. O não comparecimento implicará automaticamente na eliminação do candidato, não existindo reagendamentos.

8.8. Durante a videoconferência:

a) O candidato deverá estar sozinho;

b) O candidato não poderá consultar nenhum tipo de material;

c) O candidato deverá dispor de computador ou celular com câmera e microfone em perfeito estado de funcionamento.

8.9. A ARIS-MG não se responsabilizará por problemas de ordem técnica, que impossibilitem a conexão no momento da entrevista, não havendo, portanto, obrigatoriedade de realizar remarcação do agendamento.

8.10. A prova terá caráter classificatório e eliminatório, cujo assunto a ser abordado e pontuação consta no ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS ORAIS.

## 9. DO RESULTADO

9.1. A classificação final dos candidatos, será composta pelo somatório da pontuação obtida na Prova de Títulos e na Prova Oral.

9.2. O resultado referente a este processo de seleção simplificado será divulgado no site oficial da ARIS-MG.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recursos contra as PUBLICAÇÕES no prazo definido no cronograma deste Edital, através de protocolo disponível na Central de Atendimento da ARIS-MG, específico para cada caso.

10.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento, devidamente fundamentado.

10.3. Não será aceito recurso via postal, via fax ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 10.1.

10.4. Não será permitido o envio de documentação/títulos durante o período de recursos.

10.5. Na ocorrência de recurso deferido contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.6. Somente serão disponibilizadas aos candidatos, uma vez que solicitados, as suas próprias

gravações de áudio e/ou vídeo das entrevistas, não sendo permitida a disponibilização de vídeos e/ou áudios de outros candidatos.

10.7. A decisão final da ARIS-MG-MG, será soberana, definitiva, não existindo desta forma, recurso contra recurso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Todas as publicações referentes a este processo de seleção simplificado, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão publicados no site da ARIS-MG.

11.2. Os candidatos classificados neste processo de seleção simplificado deverão aguardar a chamada para contratação, que ocorrerá observando rigorosamente a ordem de classificação e a existência de vagas para o cargo.

11.3. A convocação dos candidatos para preenchimento das vagas será feita através de publicação no site oficial da ARIS-MG, cabendo ao candidato o acompanhamento das etapas do processo.

11.4. A ARIS-MG não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos candidatos, sendo a divulgação pela internet válida para esse fim.

11.5. O candidato deverá apresentar-se no prazo na data da convocação, cujo não comparecendo implicará na perda do direito à contratação.

11.6. O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

11.7. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO;
- b) ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO;
- c) ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- d) ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO.

Viçosa, 17 de outubro de 2025.

**Lucas Ladeira Cardoso**  
Presidente da ARIS MG

Assinado por 1 pessoa: LUCAS LADEIRA CARDOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/860D-4C33-C9B3-5F8F>



## **ANEXO I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

1.1 A ordem de classificação na seleção será através de análise curricular acrescido de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação / valorização de títulos:

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO</b> <b>(área: economia)</b>		<b>ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO</b>	
<b>Item</b>	<b>Títulos</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1	Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, reconhecido pelo MEC, na área da especialidade em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	5	5
2	Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, reconhecido pelo MEC, em Regulação, com carga horária mínima de 360 horas.	6	6
3	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na especialidade a que concorre.	7	7
4	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, em Regulação.	8	8
5	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na área da especialidade em que concorre.	9	9
6	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, em Regulação.	10	10
7	Curso de capacitação na área de saneamento, com carga horária mínima de 80 horas.	3 por curso	10
8	Exercício de cargo, de emprego ou de função nas áreas de economia, contabilidade ou administração em serviços públicos ou de saneamento.	0,5 por mês	15
9	Exercício de atividade profissional na Administração Pública relacionados à regulação.	1 por mês	30
	<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO</b> <b>ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO</b> <b>(área: contábil)</b>			
<b>Item</b>	<b>Títulos</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>

1	Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, reconhecido pelo MEC, na área da especialidade em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	5	5
2	Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, reconhecido pelo MEC, em Regulação, com carga horária mínima de 360 horas.	6	6
3	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na especialidade a que concorre.	7	7
4	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, em Regulação.	8	8
5	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na área da especialidade em que concorre.	9	9
6	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, em Regulação.	10	10
7	Curso de capacitação na área de saneamento, com carga horária mínima de 80 horas.	3 por curso	10
8	Exercício de cargo, de emprego ou de função nas áreas de economia, contabilidade ou administração em serviços públicos ou de saneamento.	0,5 por mês	15
9	Exercício de atividade profissional na Administração Pública relacionados à regulação.	1 por mês	30
	<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO</b> <b>ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO</b> <b>(área: engenharia civil/sanitária/ambiental)</b>			
<b>Item</b>	<b>Títulos</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1	Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, reconhecido pelo MEC, na área da especialidade em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	5	5
2	Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, reconhecido pelo MEC, em abastecimento de água, esgotamento sanitário ou resíduos sólidos, com carga horária mínima de 360 horas.	6	6

Assinado por 1 pessoa: LUCAS LADERA CARDOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/860D-4C33-C9B3-5F8F> e informe o código 860D-4C33-C9B3-5F8F



3	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na especialidade a que concorre.	7	7
4	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, em abastecimento de água, esgotamento sanitário ou resíduos sólidos.	8	8
5	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na área da especialidade em que concorre.	9	9
6	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, em abastecimento de água, esgotamento sanitário ou resíduos sólidos.	10	10
7	Cursos de capacitação na área técnica de abastecimento de água, esgotamento sanitário ou resíduos sólidos, com carga horária mínima de 80 horas.	3 por curso	10
8	Exercício de cargo, de emprego ou de função na área técnica de abastecimento de água, esgotamento sanitário ou resíduos sólidos.	0,5 por mês	15
9	Exercício de cargo, de emprego ou de função como fiscal da prestação de serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário ou resíduos sólidos em agência reguladora.	1 por mês	30
	<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

1.2 Só serão admitidos os títulos devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos deste Edital;

1.3 Não será aceita documentação parcial.

1.4 Para fins de validação, somente serão aceitos os títulos apresentados no subitem 1.1 nas áreas relacionadas ao respectivo cargo pleiteado;

1.5 Não serão validados diplomas/títulos estipulados como PRÉ-REQUISITOS, para pleitear o cargo.

1.6 Os documentos comprobatórios deverão ser anexados durante o período das inscrições;

1.7 Para ser classificado o candidato deverá anexar os títulos durante o período de inscrição e pontuar com no mínimo 4 (quatro) pontos;

1.8 A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexado pelo candidato no ato da inscrição.

1.9 Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela ARIS-MG, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

1.10 Somente serão aceitos e validados os certificados de cursos, títulos e tempo de serviço, concluídos até a data de publicação deste edital.

## **ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

### **ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO (área: Ciências Contábeis)**

I - Colaborar com a respectiva Diretoria e exercer as competências que lhe forem delegadas;

II - Coordenar o monitoramento e a avaliação de projetos aprovados pela Diretoria Colegiada e pela Presidência;

III - Fiscalizar, com poder de polícia administrativa, o cumprimento das normas e procedimentos contábeis, econômico-financeiros voltados à regulação dos serviços de saneamento básico nos municípios consorciados ou conveniados, de acordo com os regulamentos e resoluções da ARIS-MG, e a legislação vigente e os instrumentos de delegação;

Assinado por 1 pessoa: LUCAS LADEIRA CARDOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ariszn.1doc.com.br/verificacao/860D-4C33-C9B3-5F8F>



- IV - Desenvolver e fiscalizar procedimentos do plano de contas da contabilidade regulatória;
- V - Fiscalizar e monitorar as diversas atividades desenvolvidas pelos regulados no que se refere ao cumprimento de metas financeiras e indicadores econômico-financeiros;
- VI - Desenvolver mecanismos de fiscalização, controle e padronização da contabilidade dos prestadores de serviço de saneamento básico;
- VII - Analisar e emitir parecer opinativo, quando for o caso, de pleitos dos regulados que tratam de compromissos econômico-financeiros;
- VIII - Apoiar, com estudos técnicos e pareceres, os processos oriundos de demandas de consumidores e regulados, quando afetos às questões econômico-financeiras;
- IX - Prover suporte aos pleitos de órgãos públicos, bem como órgãos de defesa dos consumidores e outras entidades dos setores regulados, no âmbito de questões econômico-financeiras;
- X - Instruir e encaminhar os processos de aplicação de penalidades por infrações econômicas ou financeiras cometidas pelos regulados.
- XI - Elaborar diretrizes e procedimentos para disciplinar a estrutura tarifária relativa aos serviços de saneamento básico.
- XII - Elaborar diretrizes e executar as providências necessárias aos processos de reajustes e revisões tarifárias periódicas, bem como os processos extraordinários;
- XIII - Realizar estudos sobre a prática de subsídios nos serviços regulados, custos e despesas do serviço em regime de eficiência e afins, com o propósito geral de aprofundar e aperfeiçoar a análise econômico-financeira no âmbito do processo regulatório;
- XIV - Realizar, quando necessário, estudos sobre padrões de custos dos serviços em regime de eficiência;
- XV - Estabelecer indicadores econômico-financeiros de avaliação e monitoramento da prestação dos serviços;
- XVI - Executar as atividades relacionadas ao processo de regulamentação, normatização e padronização dos procedimentos contábeis, econômicos e financeiros, para fins regulatórios;
- XVII - Elaborar demais diretrizes e estudos econômico-financeiros relevantes no exercício da regulação econômica dos serviços;
- XVIII - Desenvolver metodologia visando à padronização das informações econômicas e contábeis prestadas pelos entes regulados;
- XIX - Ratificar, após análise do processo de reajuste ou revisão tarifária, a necessidade da alteração das tarifas cobradas pelos regulados ou entes consorciados;
- XX - Quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades, dirigir veículos da ARIS-MG;
- XXI - Auxiliar nos eventos da ARIS-MG, tais como: recepcionar, preparar cópia de materiais e montar pastas, ligar confirmado presença, entre outros;
- XXII - Exercer outras tarefas correlatas relacionadas às descritas acima, incluindo atendimento e apoio aos outros profissionais da ARIS-MG sempre que solicitado;
- XXIII - Utilizar, manter e conservar as instalações, os móveis e os equipamentos da ARIS-MG, destinados ao exercício de suas atividades.

#### **ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO (área: Ciências Econômicas)**

- I - Colaborar com a respectiva Diretoria e exercer as competências que lhe forem delegadas;
- II - Coordenar o monitoramento e a avaliação de projetos aprovados pela Diretoria Colegiada e pela Presidência;
- III - Fiscalizar, com poder de polícia administrativa, o cumprimento das normas e procedimentos contábeis, econômico-financeiros voltados à regulação dos serviços de saneamento básico nos municípios consorciados ou conveniados, de acordo com os regulamentos e resoluções da ARIS-MG, e a legislação vigente e os instrumentos de delegação;
- IV - Desenvolver e fiscalizar procedimentos do plano de contas da contabilidade regulatória;
- V - Fiscalizar e monitorar as diversas atividades desenvolvidas pelos regulados no que se refere ao cumprimento de metas financeiras e indicadores econômico-financeiros;
- VI - Desenvolver mecanismos de fiscalização, controle e padronização da contabilidade dos prestadores de serviço de saneamento básico;
- VII - Analisar e emitir parecer opinativo, quando for o caso, de pleitos dos regulados que tratam de compromissos econômico-financeiros;
- VIII - Apoiar, com estudos técnicos e pareceres, os processos oriundos de demandas de consumidores e regulados, quando afetos às questões econômico-financeiras;
- IX - Prover suporte aos pleitos de órgãos públicos, bem como órgãos de defesa dos consumidores e outras entidades dos setores regulados, no âmbito de questões econômico-financeiras;
- X - Instruir e encaminhar os processos de aplicação de penalidades por infrações econômicas ou financeiras cometidas pelos regulados.
- XI - Elaborar diretrizes e procedimentos para disciplinar a estrutura tarifária relativa aos serviços de saneamento básico.
- XII - Elaborar diretrizes e executar as providências necessárias aos processos de reajustes e revisões tarifárias periódicas, bem como os processos extraordinários;



- XIII - Realizar estudos sobre a prática de subsídios nos serviços regulados, custos e despesas do serviço em regime de eficiência e afins, com o propósito geral de aprofundar e aperfeiçoar a análise econômico-financeira no âmbito do processo regulatório;
- XIV - Realizar, quando necessário, estudos sobre padrões de custos dos serviços em regime de eficiência;
- XV - Estabelecer indicadores econômico-financeiros de avaliação e monitoramento da prestação dos serviços;
- XVI - Executar as atividades relacionadas ao processo de regulamentação, normatização e padronização dos procedimentos contábeis, econômicos e financeiros, para fins regulatórios;
- XVII - Elaborar demais diretrizes e estudos econômico-financeiros relevantes no exercício da regulação econômica dos serviços;
- XVIII - Desenvolver metodologia visando à padronização das informações econômicas e contábeis prestadas pelos entes regulados;
- XIX - Ratificar, após análise do processo de reajuste ou revisão tarifária, a necessidade da alteração das tarifas cobradas pelos regulados ou entes consorciados;
- XX - Quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades, dirigir veículos da ARIS-MG;
- XXI - Auxiliar nos eventos da ARIS-MG, tais como: recepcionar, preparar cópia de materiais e montar pastas, ligar confirmado presença, entre outros;
- XXII - Exercer outras tarefas correlatas relacionadas às descritas acima, incluindo atendimento e apoio aos outros profissionais da ARIS-MG sempre que solicitado;
- XXIII - Utilizar, manter e conservar as instalações, os móveis e os equipamentos da ARIS-MG, destinados ao exercício de suas atividades.

#### **ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO (área: engenharia civil/sanitária)**

- I - Colaborar com a respectiva Diretoria e exercer as competências que lhe forem delegadas;
- II - Elaborar e apoiar na elaboração de normas técnicas para disciplinar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- III - Elaborar e apoiar a harmonização das normas técnicas com as normas relativas a recursos hídricos, meio ambiente e uso e ocupação do solo;
- IV - Elaborar e apoiar a criação de indicadores de regulação técnica e acompanhamento das condições de prestação dos serviços de saneamento;
- V - Realizar estudos de aperfeiçoamento das normas e procedimentos técnicos visando à melhoria da qualidade da prestação dos serviços de saneamento;
- VI - Prover apoio técnico aos processos de solução de conflitos entre agentes do setor de saneamento e entre consumidores e estes agentes;
- VII - Desenvolver estudos de apoio à regulação;
- VIII - Realizar estudos de aperfeiçoamento das condições técnicas e dos procedimentos operacionais para a prestação dos serviços, visando ao ganho de eficiência e à melhoria de sua qualidade;
- IX - Acompanhar a evolução tecnológica e a melhoria dos produtos, serviços e práticas empresariais de agentes atuantes no setor de saneamento;
- X - Apoiar, com estudos técnicos e pareceres, os processos oriundos de demandas de consumidores e demais agentes do setor encaminhados à Diretoria Técnica-Operacional;
- XI - Realizar demais estudos de apoio à regulação;
- XII - Quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades, dirigir veículos da ARIS-MG;
- XIII - Atuar, quando necessário e solicitado, na fiscalização e auditoria em campo para atender às demandas da área técnica;
- XIV - Lavrar Auto de Notificação pelo descumprimento de normas legais e regulamentares;
  
- XV - Auxiliar nos eventos da ARIS-MG, tais como: recepcionar, preparar cópia de materiais e montar pastas, ligar confirmado presença, entre outros;
- XVI - Exercer outras tarefas correlatas relacionadas às descritas acima, incluindo atendimento e apoio aos outros profissionais da ARIS-MG sempre que solicitado;
- XVII - Utilizar, manter e conservar as instalações, os móveis e os equipamentos da ARIS-MG, destinados ao exercício de suas atividades.

#### **ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO (área: engenharia ambiental)**

- I - Colaborar com a respectiva Diretoria e exercer as competências que lhe forem delegadas;
- II - Elaborar e apoiar a elaboração de normas técnicas para disciplinar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- III - Elaborar e apoiar a harmonização das normas técnicas com as normas relativas a recursos hídricos, meio ambiente e uso e ocupação do solo;
- IV - Elaborar e apoiar a criação de indicadores de regulação técnica e acompanhamento das condições de prestação dos serviços de saneamento;



- V - Realizar estudos de aperfeiçoamento das normas e procedimentos técnicos visando à melhoria da qualidade da prestação dos serviços de saneamento;
- VI - Prover apoio técnico aos processos de solução de conflitos entre agentes do setor de saneamento e entre consumidores e estes agentes;
- VII - Desenvolver estudos de apoio à regulação;
- VIII - Realizar estudos de aperfeiçoamento das condições técnicas e dos procedimentos operacionais para a prestação dos serviços, visando ao ganho de eficiência e à melhoria de sua qualidade;
- IX - Acompanhar a evolução tecnológica e a melhoria dos produtos, serviços e práticas empresariais de agentes atuantes no setor de saneamento;
- X - Apoiar, com estudos técnicos e pareceres, os processos oriundos de demandas de consumidores e demais agentes do setor encaminhados à Diretoria Técnica-Operacional;
- XI - Realizar demais estudos de apoio à regulação;
- XII - Quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades, dirigir veículos da ARIS-MG;
- XIII - Atuar, quando necessário e solicitado, na fiscalização e auditoria em campo para atender às demandas da área técnica;
- XIV - Lavrar Auto de Notificação pelo descumprimento de normas legais e regulamentares;
- XV - Auxiliar nos eventos da ARIS-MG, tais como: recepcionar, preparar cópia de materiais e montar pastas, ligar confirmando presença, entre outros;
- XVI - Exercer outras tarefas correlatas relacionadas às descritas acima, incluindo atendimento e apoio aos outros profissionais da ARIS-MG sempre que solicitado;
- XVII - Utilizar, manter e conservar as instalações, os móveis e os equipamentos da ARIS-MG, destinados ao exercício de suas atividades.

### ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS ORAIS

#### ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO (ÁREA: ECONOMIA)

Critério	Conteúdo	Pontuação
<b>Conhecimento técnico na área</b>	Lei Federal nº 11.445/2007 e suas alterações; Decreto nº 7.217/2010; Lei Federal n.º 12.305/2010 Norma de Referência (NR) nº 1/ANA/2021; Instrução Normativa Nº 1/ANA/2023 e alterações; Norma de Referência (NR) nº 4/ANA/2024; Norma de Referência (NR) nº 5/ANA/2024; Norma de Referência (NR) nº 6/ANA/2024;	20
	Papel das Agências Reguladoras; Remuneração de Serviços Públicos: Taxa, Tarifa e Preços Públicos; Regulação tarifária (modelo, estrutura, receita requerida, reajuste e revisão tarifária); Regulação discricionária e regulação por contrato; Equilíbrio das relações: titular do serviço, prestador de serviço e usuários; Modelos regulatórios: price cap, revenue cap, regulação por custo;	25
	Falhas de mercado e eficiência; Monopólio Natural; Finanças públicas; Conceito do valor do dinheiro no tempo; Análise econômico-financeira de projetos: Taxa mínima de atratividade; Custo de capital; Fluxos de caixa; Valor presente líquido (VPL); Taxa interna de retorno (TIR); Estatística: média, moda, mediana, desvio padrão e variância.	30
<b>Desenvoltura</b>	Linguagem clara, objetiva e acessível.	10

Assinado por 1 pessoa: LUCAS LADEIRA CARDOSO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/860D-4C33-C9B3-5F8F> e informe o código 860D-4C33-C9B3-5F8F



	Capacidade de argumentação.	10
	Postura.	5
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>

**ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO (ÁREA: ENGENHARIA CIVIL/SANITÁRIA E ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL)**

Critério	Conteúdo	Pontuação
Conhecimento técnico na área	Lei Federal nº 11.445/2007 e suas alterações; Decreto nº 7.217/2010; Lei Federal nº 12.305/2010 Norma de Referência (NR) nº 1/ANA/2021; Instrução Normativa Nº 1/ANA/2023 e alterações; Norma de Referência (NR) nº 4/ANA/2024; Norma de Referência (NR) nº 5/ANA/2024; Norma de Referência (NR) nº 6/ANA/2024; Norma de Referência (NR) nº 8/ANA/2024;	20
	Papel das Agências Reguladoras; Regulação discricionária e regulação por contrato; Equilíbrio das relações: titular do serviço, prestador de serviço e usuários; Modelos regulatórios: price cap, revenue cap, regulação por custo;	25
	Captação/ Tratamento / Reservação / Distribuição; NBR 12211/1992/NBR 12212/2017/NBR 12213/1992 NBR 12214/1992/ NBR 12216/1992/ NBR 12217/1994; PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. Coleta /Transporte / Tratamento / Disposição final. NBR 12207/2016/NBR 12209/2011/NBR 9648/1986 Classificação dos resíduos sólidos; Aterro sanitário de resíduos sólidos; Tipos de tratamento de resíduos sólidos domiciliares; NBR 13896/1997/ NBR 10004/2004; 2020.033 Resolução - Padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela ARIS-MG.	30
Desenvoltura	Linguagem clara, objetiva e acessível.	10
	Capacidade de argumentação.	10
	Postura.	5
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>

<b>ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO (ÁREA: CONTABILIDADE)</b>		
Critério	Conteúdo	Pontuação



<b>Conhecimento técnico na área</b>	Lei Federal nº 11.445/2007 e suas alterações; Decreto nº 7.217/2010; Lei Federal nº 12.305/2010 Norma de Referência (NR) nº 1/ANA/2021; Instrução Normativa Nº 1/ANA/2023 e alterações; Norma de Referência (NR) nº 4/ANA/2024; Norma de Referência (NR) nº 5/ANA/2024; Norma de Referência (NR) nº 6/ANA/2024;	20
	Papel das Agências Reguladoras; Remuneração de Serviços Públicos: Taxa, Tarifa e Preços Públicos; Regulação tarifária (modelo, estrutura, receita requerida, reajuste e revisão tarifária); Regulação discricionária e regulação por contrato; Equilíbrio das relações: titular do serviço, prestador de serviço e usuários; Modelos regulatórios: price cap, revenue cap, regulação por custo;	25
	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)Receitas e despesas operacionais e não operacionais; Classificações de custos: custos diretos e indiretos, fixos e variáveis, semifixos e semivariáveis Patrimônio e suas variações; Demonstração do resultado do exercício; Demonstração dos fluxos de caixa; Depreciação, amortização e exaustão Receitas e despesas públicas: classificações, conceito, etapas, estágios e categorias econômicas; Execução orçamentária e financeira; Análise econômico-financeira de projetos: Taxa mínima de atratividade; Valor presente líquido (VPL); Taxa interna de retorno (TIR);	30
<b>Desenvoltura</b>	Linguagem clara, objetiva e acessível	10
	Capacidade de argumentação	10
	Postura	5
	<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

#### ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
01	Lançamento do Edital de Abertura	17/10/2025
02	Recursos quanto ao Edital de Abertura	18/10/2025 – 20/10/2025
03	Resposta dos Recursos quanto ao Edital	21/10/2025
04	PERÍODO DE INSCRIÇÕES VIA INTERNET	22/10/2025 à 31/10/2025
05	Divulgação das LISTAS PROVISÓRIAS DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	03/11/2025

Assinado por 1 pessoa: LUCAS LADEIRA CARDOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://arismz.mg.gov.br/verificacao/860D-4C33-C9B3-5F8F> e informe o código 860D-4C33-C9B3-5F8F



06	Divulgação das listas de HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	04/11/2025
07	Divulgação das LISTAS PROVISÓRIAS DE RESULTADOS com as notas das PROVAS DE TÍTULOS	18/11/2025
08	Recursos quanto à LISTAS PROVISÓRIAS DE RESULTADOS com as notas das PROVAS DE TÍTULOS	19/11/2025
09	Resposta dos Recursos quanto à LISTAS PROVISÓRIAS DE RESULTADOS com as notas das PROVAS DE TÍTULOS e Divulgação da Lista Definitiva	24/11/2025
10	Convocação para as Provas Orais	25/11/2025
11	Realização das Provas Orais	02/12/2025 e 04/12/2025
12	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Orais	05/12/2025
13	Recursos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Orais	06/12/2025 e 07/12/2025
14	Resposta dos Recursos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Orais	08/12/2025
15	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo e Homologação	09/12/2025

Assinado por 1 pessoa: LUCAS LADEIRA CARDOSO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/860D-4C33-C9B3-5F8F> e informe o código 860D-4C33-C9B3-5F8F





VERIFICAÇÃO  
DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 860D-4C33-C9B3-5F8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS LADEIRA CARDOSO (CPF 097.XXX.XXX-40) em 17/10/2025 12:08:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/860D-4C33-C9B3-5F8F>